

Lei nº 206/98

"Institui a Reserva de Contingência e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art 1º: Fica instituída a Reserva de Contingência que figurará nos Orçamentos do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir do exercício de 1999, inclusive, não tendo Receita especificada correspondente.

Art 2º: O valor consignado nos Orçamentos do Município, classificado como Reserva de Contingência, servirá de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais mencionados no Art 41 da Lei Federal número 4320, de 17 de março de 1964.

Art 3º: Esgotados os recursos constantes da Reserva de Contingência, a abertura de créditos adicionais far-se-á nos termos do art. 43 da mencionada lei federal número 4320, de 17/03/1964.

Art 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de novembro de

1998

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal
Cízar Guedes Ricallus / Chefe de Gabinete